



**Edital N°02/2017 - Convocação de Projetos de Pesquisa para seleção de Bolsas de Iniciação Científica PIBIC/CNPq/UFU e para registro de Iniciação Científica Voluntária PIVIC**

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PIBIC/CNPq/UFU E  
 PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA VOLUNTÁRIA PIVIC/UFU**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal de Uberlândia torna público o presente Edital de âmbito interno e em parceria com o CNPq, para inscrição e seleção de candidatos a bolsas de Iniciação Científica e para registro da Iniciação Científica Voluntária com vigência no período de **AGOSTO de 2017 a JULHO de 2018**.

**CRONOGRAMA**

LANÇAMENTO EDITAL: 21/03/2017

INSCRIÇÃO: 17/03/2017 a 20/04/2017

VALIDAÇÃO DA PROPOSTA PELO ORIENTADOR: 17/03/2017 a 24/04/2017

VALIDAÇÃO DA PROPOSTA PELO DIRETOR: 17/03/2017 a 27/04/2017

INDICAÇÃO DE AVALIADORES: 28/04/2017 a 05/05/2017 (Comitê Interno)

PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS: 28/04/2017 a 29/05/2017 (Avaliador interno)

PONTUAÇÃO LATTES: 28/04/2017 a 29/05/2017 (Comitê Interno)

PONTUAÇÃO CRA: 28/04/2017 a 29/05/2017 (DIRPE)

AVALIAÇÃO EXTERNA: 05/06/2017 e 06/06/2017 (Avaliador externo)

RESULTADO - 1ª CHAMADA: 19/06/2017

RECURSO: 19/06/2017 a 21/06/2017

ANÁLISE DOS RECURSOS: 22/06/2017 a 30/06/2017 (Comitê Interno)

ENTREGA TERMOS DE CONCESSÃO (1ª CHAMADA): 19/06/2017 a 03/07/2017

RESULTADO - 2ª CHAMADA: 14/07/2017

ENTREGA TERMOS DE CONCESSÃO (2ª CHAMADA): 14/07/2017 a 20/07/2017

**IMPORTANTE**

1) Para as pesquisas que envolvem SERES HUMANOS, direta ou indiretamente, é necessário o atendimento às resoluções nº.240/96,240/97,292/99,304/00,346/05,347/05,466/12 e a regulamentação da resolução 292/99 do Conselho Nacional de Saúde (CNS), do Ministério da Saúde, quando for o caso. Para isso, é preciso submeter o projeto ao Comitê de Ética em Pesquisa da UFU (CEP/UFU Bloco A, sala224 - andar superior - Campus Santa Mônica). Sendo assim, sugerimos que acesse o site: <http://www.comissoes.propp.ufu.br/CEP>, ou entre em contato pelo telefone 3239-4131. **Nestes casos, no momento da inscrição é necessário anexar o comprovante de submissão do Projeto de Pesquisa do Orientador e/ou Plano de Trabalho do aluno, ao Comitê de Ética em Pesquisa da UFU.**

2) Para as pesquisas que envolvem ANIMAIS, é necessário o atendimento da Resolução nº.14/2007, do CONPEP/UFU, quando for o caso. Para isso, é necessário submeter o projeto ao Comitê de Ética na Utilização de Animais (Bloco 2T, *Campus Umuarama*). Sugerimos que acesse o site: <http://www.comissoes.propp.ufu.br/CEUA>. **No momento da inscrição, o comprovante de submissão do Projeto de Pesquisa do Orientador e/ou Plano de Trabalho do aluno ao Comitê de Ética na Utilização de Animais deverá ser anexado.**

3)Para as pesquisas que envolvem acesso ao PATRIMONIO GENÉTICO, entrou em vigor em 17/11/2015 a Lei da Biodiversidade - Lei nº 13.123/2015 -, que revogou a Medida Provisória nº [2.186-16/2001](#). A nova Lei extinguiu a exigência de autorização prévia para acesso ao patrimônio genético. As pesquisas com nossa biodiversidade poderão ser iniciadas e executadas sem qualquer autorização prévia. Em contrapartida, a única exigência é que as pesquisas sejam cadastradas antes da divulgação de seus resultados, parciais ou finais, em qualquer meio de divulgação, seja ele científico ou não. As solicitações de autorização que estavam em tramitação até o advento da Lei 13.123/2015 - caso desta solicitação - deverão ser registradas em um cadastro que será disponibilizado pelo Ministério do Meio Ambiente - MMA. Para maiores informações sugerimos a leitura das orientações do MMA, em <http://www.mma.gov.br/patrimonio-genetico/conselho-de-gestao-do-patrimonio-genetico>.

## 1. Das inscrições

1.1. As inscrições serão on-line, no sistema SEGPROPP, disponível no site: <http://segpropp.dr.ufu.br> no período de 17/03/2017 a 20/04/2017 às 23:59h. **Recomenda-se a utilização do navegador Internet Explorer.**

- a) **Após a inscrição por parte do estudante serão necessárias as validações on-line pelo Orientador e em seguida pelo Diretor da Unidade Acadêmica na qual o(a) orientador(a) esteja lotado. Os prazos para estas validações estão especificados no cronograma deste Edital.** A proposta deverá ser rigorosamente analisada, observando-se toda a documentação, vigência do projeto de pesquisa e do plano de trabalho, evitando indeferimento da inscrição. Portanto, a inscrição só será considerada válida após a validação final;
- b) **É de total responsabilidade do Orientador e do aluno fazer a inscrição corretamente, pois após 20/04/2017 não serão aceitos pedidos de exclusão, substituição e/ou inclusão de arquivos.**

1.2. Preencher a Ficha de Inscrição e anexar obrigatoriamente todos os documentos exigidos no momento da inscrição on-line. **A não inclusão dos documentos exigidos acarretará em indeferimento da proposta.** Os documentos deverão ser inseridos na seguinte ordem:

- a) No campo CPF e RG do aluno, inserir arquivo em PDF digitalizado de um documento válido com foto que contenha os números legíveis do CPF e da Carteira de Identidade do aluno;
- b) No campo Currículo Lattes do Orientador, inserir arquivo em PDF digitalizado contendo o Currículo Lattes do orientador;
- c) No campo Pontuação do *Curriculum* do Orientador, inserir arquivo em PDF digitalizado contendo a Tabela I, disponibilizada no formato *Word*, nesta mesma página do edital, preenchido de acordo com *Curriculum Lattes* do Orientador. Será considerada a produção científica a partir de 2012. **A inconsistência nos dados apresentados na Tabela I com o Currículo Lattes, verificada pelo Comitê Interno de Iniciação Científica e Tecnológica, acarretará em indeferimento da proposta;**
- d) No campo Currículo Lattes do aluno, inserir arquivo em PDF digitalizado contendo o Currículo Lattes do aluno;
- e) No campo Pontuação do *Curriculum* do aluno, inserir arquivo em PDF digitalizado contendo a Tabela II, disponibilizada no formato *Word*, nesta mesma página do edital, preenchido de acordo com o *Curriculum Lattes* completo do aluno. Será considerada a produção científica a partir de 2012. **A inconsistência nos dados apresentados na Tabela II com o Currículo Lattes e os comprovantes submetidos na proposta, verificada pelo Comitê Interno de Iniciação Científica e Tecnológica, acarretará em indeferimento da proposta;**
- f) No campo Comprovantes do Currículo Lattes do aluno, inserir arquivo em PDF digitalizado contendo os comprovantes do *Curriculum Lattes* do aluno. O candidato deve se limitar a inserir somente comprovantes dos itens presentes na Tabela II. No caso de Trabalhos completos publicados, basta a folha de rosto do trabalho desde que conste os dados da publicação (nome da revista, volume e/ou número, páginas inicial e final, ano);
- g) No campo Projeto de Pesquisa do Orientador, inserir arquivo em PDF contendo o Projeto de Pesquisa do Orientador. **Não é proibida a identificação de aluno ou Orientador;**
- h) No campo Comprovante de aprovação do Projeto de Pesquisa do Orientador, **no caso de Projetos de Pesquisa aprovados por em órgãos de fomento públicos e oficiais, externos à UFU, deve-se** inserir o comprovante de aprovação do projeto de pesquisa do Orientador, convertido para o formato PDF. Deve-se destacar no comprovante o período de vigência do projeto aprovado. O período deve

abranger no mínimo **50%** do período de AGOSTO de 2017 a JULHO de 2018. **O projeto somente será considerado válido para o coordenador e não para os colaboradores.** Projetos aprovados em órgãos de fomento externos à UFU, com vigência da bolsa **50%** dentro do período do PIBIC, AGOSTO/2017 a JULHO/2018, terão automaticamente nota 5,0 no projeto de pesquisa do orientador, desde que este seja o coordenador do projeto aprovado em órgãos de fomentos externos a UFU;

i) No campo Plano de Trabalho do aluno, inserir o Plano de Trabalho do aluno no formato , no qual deve constar, de forma adequada, o detalhamento das atividades que serão desenvolvidas. **Não é proibida a identificação de aluno ou orientador.**

## 2. Inscrição e Seleção:

### 2.1. Condições gerais:

- a) Cada orientador pode candidatar-se com 1 (um) estudante para Bolsa - PIBIC e registrar 3 (três) estudantes para a Iniciação Científica Voluntária - PIVIC;
- b) Conforme decisão do Comitê Interno de Iniciação Científica e Tecnológica, cada aluno pode candidatar-se apenas a uma modalidade de programa (PIBIC; PIVIC; PIBIT ou PIAICT) de programa no âmbito da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação. Cada aluno poderá desenvolver apenas um plano de trabalho (PIBIC; PIVIC; PIBIT ou PIAICT) na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação;**
- c) No momento da inscrição, o estudante deve marcar se é candidato ao PIBIC ou ao registro do PIVIC;
- d) O Projeto de Pesquisa do Orientador pode ser um só para as candidaturas ao PIBIC e ao PIVIC. No entanto, cada candidatura deverá apresentar o seu próprio Plano de Trabalho;
- e) Ficam impedidos de inscrição no PIBIC, pelo período de dois (2) anos consecutivos, orientadores e ex-bolsistas que não cumpriram com todos os deveres dispostos no Termo de Concessão assinado em anos anteriores. Também ficam impedidos orientadores e ex-bolsistas que tenham bolsas suspensas por questões julgadas pelo Comitê Interno de Iniciação Científica e Tecnológica;**
- f) É expressamente vedada a inscrição de Planos de Trabalho já atendidos com bolsa em outros programas de iniciação científica. O Plano de Trabalho deverá ser original;
- g) Submeter as Fichas Técnicas e os Relatórios Técnicos no SEGPROPP, de acordo com o cronograma descrito no Termo de Concessão. Ao término do período de duração da bolsa (PIBIC e PIVIC), os resultados obtidos deverão ser apresentados, sob a forma de pôster, no Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica da UFU, que ocorre no segundo semestre de cada ano.

### 2.2. Condições quanto ao aluno candidato ao PIBIC:

- a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFU;
- b) Dedicar-se às atividades acadêmicas;
- c) Não possuir vínculo empregatício. Não receber bolsas de outras agências e/ou instituições nacionais ou estrangeiras. Conforme RN 017/2006 do CNPq:

**Nota 1:** O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei nº 11.788/2008;

**Nota 2:** Poderá ser concedida bolsa a aluno que esteja em estágio não-obrigatório, desde que haja declaração conjunta da instituição de ensino, do supervisor do estágio e do orientador da pesquisa, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa. O bolsista deverá manter essa declaração em seu poder. O disposto neste subitem se aplica também ao bolsista que venha obter estágio não obrigatório durante a vigência da bolsa;

**Nota 3:** Não é considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsa IC com bolsas concedidas por Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) ou pelo Ministério da Educação (MEC), quando estas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência, finalidades distintas de iniciação científica.

- d) Não pertencer ao mesmo círculo familiar do Orientador;
- e) As bolsas se destinam a alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação da UFU, que demonstrem interesse potencial para a carreira de pesquisador, recomendando-se que sejam selecionados pelos pesquisadores proponentes alunos com bom desempenho acadêmico;
- f) Executar o Plano de Atividades com dedicação de 20(vinte) horas semanais, sob coordenação e acompanhamento do Orientador;
- g) Após a divulgação do Resultado - 1<sup>a</sup> Chamada e do resultado - 2<sup>a</sup> Chamada, o Termo de Concessão PIBIC estará no site da PROPP, na mesma página deste edital. Os termos deverão ser preenchidos, assinados pelo aluno e Orientador e enviados para o e-mail: [icdirpe@propp.ufu.br](mailto:icdirpe@propp.ufu.br), no prazo estipulado no cronograma deste Edital. **O não envio do Termo de Concessão neste período implicará em desistência da pesquisa.** Na ausência do orientador, cabe ao Coordenador de Curso ou ao Diretor de Unidade Acadêmica, analisar o Termo, assiná-lo e carimbá-lo;
- h) Para os candidatos contemplados com cotas de bolsas, atualmente o valor mensal da bolsa PIBIC é de R\$ 400,00 e a previsão de depósito é até o décimo dia útil de cada mês.

### 2.3. Condições quanto ao registro de alunos ao PIVIC:

- a) Estar matriculado regularmente em curso de graduação da UFU;
- b) Dedicar-se às atividades acadêmicas;
- c) Não pertencer ao mesmo círculo familiar do Orientador;
- d) Após a divulgação do Resultado - 1<sup>a</sup> Chamada e do resultado - 2<sup>a</sup> Chamada, o Termo de Registro do PIVIC estará no site da PROPP, na mesma página deste edital. Os termos deverão ser preenchidos, assinados pelo aluno e orientador e enviados para o e-mail: [icdirpe@propp.ufu.br](mailto:icdirpe@propp.ufu.br), no prazo estipulado no cronograma deste edital. **O não envio do Termo de Concessão neste período implicará em desistência da pesquisa.** Na ausência do orientador, cabe ao Coordenador de Curso ou ao Diretor de Unidade Acadêmica analisar o Termo, assiná-lo e carimbá-lo.

### 2.4. Requisitos, compromissos e direitos do Orientador:

- a) Ser docente (efetivo ou voluntário) ou técnico administrativo da UFU. Ambos devem possuir o título mínimo de Doutor;**
- b) Ser pesquisador cadastrado em Grupo de Pesquisa do CNPq, com produção científica e/ou artístico-cultural na área de conhecimento do Projeto de Pesquisa;
- c) Apresentar Projeto(s) de Pesquisa e Plano(s) de Trabalho do(s) aluno(s) original(is);

- d) Comprometer-se a acompanhar e orientar o(s) aluno(s) nos eventos e nas exposições dos relatórios parcial e final, em datas e condições a serem definidas pela PROPP/UFU;
- e) **É vedada ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s). Em casos de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à PROPP. A substituição do Orientador poderá ocorrer, com a anuênciâa da PROPP, em casos excepcionais, apôs avaliação pelo Comitê Interno;**
- f) Responsabilizar-se pela indicação do(s) aluno(s) e pela execução do(s) Plano(s) de Trabalho, bem como pela substituição justificada do(s) aluno(s), mediante indicação de outro bolsista com pontuação de CRA igual ou superior à do bolsista a ser substituído;
- g) A substituição do bolsista poderá ocorrer, excepcionalmente, com justificativa, entre o terceiro e o sexto mês da bolsa. Para a substituição do bolsista, o Orientador deverá encaminhar e-mail para [divpe@propp.ufu.br](mailto:divpe@propp.ufu.br) ou [anacarolina@ufu.br](mailto:anacarolina@ufu.br), justificando o fato;
- h) O cancelamento de bolsa poderá ser realizado a qualquer momento mediante justificativa apresentada pelo orientador através dos emails [divpe@propp.ufu.br](mailto:divpe@propp.ufu.br) e [anacarolina@ufu.br](mailto:anacarolina@ufu.br);
- i) **O Orientador compromete-se a prestar consultoria “ad hoc”, quando solicitado pela DIRPE, emitindo pareceres técnicos. A inadimplência injustificada inabilita o Orientador a concorrer no próximo edital de Iniciação Científica da PROPP.**

## 2.5. Quanto ao(s) Projeto(s) de Pesquisa do Orientador (Ver Anexo I):

Ter obrigatoriamente as seguintes informações:

1. Título;
2. Introdução com fundamentação teórica, objetivos e hipóteses;
3. Relevância científica (Justificativa);
4. Metodologia;
5. Cronograma (compreendendo o período de AGOSTO/2017 a JULHO/2018);
6. Orçamento (Fontes de financiamento e contrapartida da instituição);
7. Referências.

- a) O Projeto deverá, obrigatoriamente, ter **até 30 páginas**, exceto os aprovados por órgãos de fomento externos à UFU, devidamente comprovado. Neste caso, inserir, quando da submissão da proposta, arquivo no formato PDF comprovando a aprovação do projeto em órgão de fomento externo à UFU, conforme a letra "i" do item 1.2 deste Edital.

## 2.6. Quanto ao(s) Plano(s) de Trabalho do(s) aluno(s) (Ver Anexo I):

Ter obrigatoriamente as seguintes informações:

1. Título;
2. Introdução com fundamentação teórica, objetivos e hipóteses;
3. Relevância científica (Justificativa);
4. Metodologia;
5. Cronograma (compreendendo o período de AGOSTO/2017 a JULHO/2018);
6. Orçamento (Fontes de financiamento e contrapartida da instituição);
7. Referências.

a) O Plano de Trabalho deve ter até 10 páginas e deve possuir ter aderência ao tema proposto no Projeto de Pesquisa do Orientador. No entanto, deverá ser distinto na redação, além de demonstrar o caráter autoral do estudante;

b) Caso o Projeto precise ser aprovado pelo CEP; CEUA ou CIBio, anexar o PDF contendo o comprovante de submissão do plano no respectivo comitê. O número de páginas deste anexo não contará no limite das 10 páginas do plano.

2.7.Quanto ao total de pontos atribuídos:

A pontuação será distribuída pelos seguintes itens até o teto de 20 pontos:

Produção científica do orientador*, até.....	6,0
Projeto de Pesquisa do orientador, até.....	5,0
Desempenho acadêmico do aluno-Anexo II, até.....	4,0
<i>Curriculum Lattes</i> do aluno, até.....	2,0
Plano de Trabalho do aluno, até.....	3,0

\*Bolsistas de Produtividade CNPq com vigência da bolsa de no mínimo 50% do período de AGOSTO de 2017 a JULHO de 2018 terão automaticamente nota 6,0 nos seus Currículos Lattes.

### 3. Processo de seleção e classificação:

#### 3.1. Modalidade PIVIC

- a) O discente fará a submissão da proposta, que deve ser criteriosamente avaliada pelo Orientador e pelo Diretor de Unidade Acadêmica.
- b) A Diretoria de Pesquisa fará o recebimento on-line das propostas dentro do prazo estipulado neste Edital;
- c) Uma vez que as propostas tenham sido submetidas no prazo e aprovadas pelo Orientador e Diretor da Unidade Acadêmica, elas serão registradas na Diretoria de Pesquisa.

#### 3.2. Modalidade PIBIC

- a) A Diretoria de Pesquisa fará o recebimento on-line das propostas dentro do prazo estipulado neste Edital;
- b) O Comitê Interno de Iniciação Científica e Tecnológica da UFU pontuará a produção científica do Orientador (Anexo I) e o Currículo do aluno (Anexo II);
- c) O Comitê Interno de Iniciação Científica e Tecnológica da UFU indicará os avaliadores *ad hoc* internos;
- d) Uma Comissão de Consultores *ad hoc* internos fará a avaliação de mérito do(s) Projeto(s) de Pesquisa e do(s) Plano(s) de Trabalho, pontuando-os, conforme o anexo I;
- e) Uma Comissão de Consultores Externos fará a avaliação final de todo o processo de seleção;
- f) Com base na pontuação registrada pelos consultores *ad hoc* internos e externos, a Diretoria de Pesquisa fará a classificação dos candidatos e divulgará o Resultado - 1<sup>a</sup> Chamada. Após análise de possíveis recursos e desistências a Diretoria de Pesquisa divulgará o Resultado 2<sup>a</sup> Chamada;

**\* Todos os nomes constantes no Resultado 1<sup>a</sup> chamada automaticamente já foram aprovados. Deste modo, todos os nomes constantes no Resultado 1<sup>a</sup> chamada não necessitam enviar o Termo de Concessão à Diretoria de Pesquisa após a 2<sup>a</sup> chamada.**

g) Eventuais recursos deverão ser encaminhados, estritamente dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital e em formulário próprio (Anexo III). Serão julgados pelo Comitê Interno de Iniciação Científica e Tecnológica. Após a análise do recurso não haverá uma segunda análise do mesmo. A solicitação de acesso às notas e comentários dos avaliadores deverá ser expressa pelo recorrente no momento da apresentação do recurso;

h) As candidaturas ao PIBIC aprovadas, mas que não alcançarem classificação para bolsa, serão convidadas (automaticamente), no Resultado 2<sup>a</sup> Chamada, a desenvolver a pesquisa dentro do PIVIC, com os mesmos deveres e direitos do PIBIC, excetuando-se a bolsa, independente de o Orientador ter ou não um candidato exclusivo ao PIVIC. Caso o Orientador tenha este candidato e o mesmo seja aprovado, neste caso o Orientador ficará com até quatro orientados no PIVIC.

#### **4. Divulgação de Resultados:**

**A divulgação de Comunicados, Informações e Resultados acerca deste Edital será feita única e exclusivamente nos sites: [www.propp.ufu.br](http://www.propp.ufu.br) e [www.ufu.br](http://www.ufu.br). Sendo assim, é de total responsabilidade do aluno e do Orientador acompanhar todas as etapas nestes sítios.**

Eventuais recursos deverão ser encaminhados à Diretoria de Pesquisa via e-mail [seg@propp.ufu.br](mailto:seg@propp.ufu.br). O Anexo III contido neste edital deverá ser utilizado como formulário para interpor recurso.

#### **5. Disposições Gerais:**

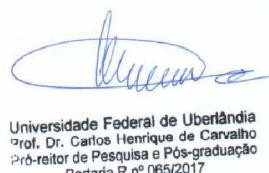
Ressalta-se que, o descumprimento de quaisquer itens contidos neste Edital acarretará em eliminação imediata do candidato.

Eventuais dúvidas devem ser encaminhadas para o e-mail [seg@propp.ufu.br](mailto:seg@propp.ufu.br).

Uberlândia, 21 de fevereiro de 2017.



Prof. Kleber Del Claro  
Diretor de Pesquisa



Prof.º Carlos Henrique de Carvalho  
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

**ANEXO I - PONTUAÇÕES PARA O PROJETO DE PESQUISA E PLANO DE TRABALHO DO ALUNO:**

1. PROJETO DE PESQUISA DO ORIENTADOR: até o valor máximo de 5,0 pontos.

<b>ITEM</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Relevância científica (justificativa)	1,00
Fundamentação teórica	1,25
Objetivos	0,75
Metodologia	1,25
Referências	0,75
<b>TOTAL</b>	<b>5,00</b>

2. PLANO DETRABALHO DO ALUNO: até o máximo de 3,0 pontos.

<b>ITEM</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Justificativa do Plano inserido no Projeto de Pesquisa	0,8
Objetivos	0,7
Metodologia	0,8
Cronograma de execução (ações a serem desenvolvidas)	0,5
Referências	0,2
<b>TOTAL</b>	<b>3,0</b>

**ANEXO II - PONTUAÇÃO PARA A PRODUÇÃO CIENTÍFICA DO ORIENTADOR,  
DESEMPENHO ACADÊMICO E CURRICULUM DO ALUNO.**

1. DESEMPENHO ACADÊMICO DO ALUNO, até o máximo 4,0 pontos, definido pelo Coeficiente de Rendimento Acadêmico - CRA geral; conforme tabela a seguir:

Este documento é providenciado pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, por meio de análise do histórico escolar do aluno, gerado por meio do SIE, considerando o último semestre concluído.

<b>CRA</b>	<b>Pontos</b>	<b>CRA</b>	<b>Pontos</b>	<b>CRA</b>	<b>Pontos</b>	<b>CRA</b>	<b>Pontos</b>
60	0,53	70	1,42	80	2,31	90	3,20
61	0,62	71	1,51	81	2,40	91	3,29
62	0,71	72	1,60	82	2,49	92	3,38
63	0,80	73	1,69	83	2,58	93	3,47
64	0,89	74	1,78	84	2,67	94	3,56
65	0,98	75	1,87	85	2,76	95	3,65
66	1,06	76	1,95	86	2,84	96	3,73
67	1,15	77	2,04	87	2,93	97	3,82
68	1,24	78	2,13	88	3,02	98	3,91
69	1,33	79	2,22	89	3,11	99	4,00

OBS1: Para CRA Menor que 60, será atribuída pontuação 0,00

OBS2: CRA com valor fracionado com casa decimal a partir de 0,5 será arredondado para cima. Ex: CRA = 60,5 será considerado CRA = 61 = 0,62 pontos.



**MODELO DE RECURSO**

Título do Projeto:

Nº do projeto:

Área:

Aluno:

Orientador:

**ARGUMENTOS**

---

Assinatura do Professor Requerente

Uberlândia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**TABELA I - Pontuação CURRICULUM DO ORIENTADOR:** até o máximo de 6,0 pontos.

Indicadores da Produção Científica, Tecnológica e Artístico-Cultural. Será considerado o valor de cada item multiplicado por sua quantidade no período de 2012 a 2017.

Item	Valor	Quantidade
1. Artigo publicado em periódicos científicos especializados Nacionais e estrangeiros com corpo editorial	0,50	
2. Trabalhos completos publicados em anais de eventos (limite de dez).	0,20	
3. Resumos expandidos publicados em anais de eventos (limite de dez).	0,10	
4. Resumos publicados em anais de eventos (limite de dez).	0,06	
5. Artigos de divulgação científica, tecnológica e artística.	0,10	
6. Desenvolvimento ou geração de trabalhos com ou sem patente obtida, nº do registro nos órgãos regulamentadores: Produtos.	0,30	
7. Desenvolvimento ou geração de trabalhos com ou sem patente obtida, nº do registro nos órgãos regulamentadores: Processos.	0,30	
8. Livros publicados.	0,60	
9. Organização de livros.	0,40	
10. Capítulos de livros publicados.	0,30	
11. Tradução de livros.	0,30	
12. Tradução de capítulos.	0,10	
13. Dissertação de pós-graduação defendidas e aprovadas – Mestrado.	0,40	
14. Teses de pós-graduação defendidas e aprovadas – Doutorado.	0,50	
15. Iniciação Científica orientada e aprovada.	0,20	
16. Dissertação de pós-graduação orientadas e aprovadas – Mestrado.	0,40	
17. Teses de pós-graduação orientadas e aprovadas – Doutorado.	0,50	
18. Trabalhos de conclusão de curso orientados e aprovados em defesa pública (limite de seis) – Monografia.	0,10	
19. Trabalhos de conclusão de curso orientados e aprovados em defesa pública (limite de seis) – Relatório Final de Estágio Supervisionado.	0,05	
20. Participação em bancas examinadoras – Mestrado.	0,05	
21. Participação em bancas examinadoras – Doutorado.	0,10	
22. Filmes, vídeos ou áudio visuais científicos e artístico - culturais realizados.	0,35	
23. Participação em exposições e apresentações artísticas - exclusivo área Artes.	0,05	
24. Participação em eventos esportivos – exclusivo da área de Educação Física.	0,05	
25. Professores de pós-graduações stricto sensu receberão pontuação final acrescida de (0,20)	0,20	

\* Este formulário é uma auto-avaliação, o orientador deve preencher, escanear e submeter na inscrição, no campo "pontuação do currículum do orientador" (independentemente de ser pesquisador Pq).

Endereço para elaboração do *Curriculum Lattes*: <http://lattes.cnpq.br>. No caso de dúvidas na instalação da plataforma, preenchimento e envio do Currículo Lattes ao CNPq, favor entrar contato, gratuitamente, com a Central de Atendimento da agência, no telefone 0800619697, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, ou pelo site: [www.cnpq.br](http://www.cnpq.br).

**TABELA II - Pontuação CURRICULUM DO ALUNO:** até o máximo de 2,0 pontos.

Será considerado o valor de cada item multiplicado por sua quantidade no período de 2012 a 2017.

Item	Valor	Quantidade
1. Cursos de línguas estrangeiras, mínimo de 60 horas, com comprovação da carga horária, pontuação por idioma. Limite de 0,3.	0,20	
2. Estágio em áreas afins, a partir do ingresso na educação superior. Estágios internos na UFU, o candidato deverá apresentar certificado assinado pela Unidade responsável pela sua contratação. Quando o estágio for desenvolvido em empresas/instituições etc., o comprovante deverá ser emitido pelos concedentes, especificando a carga horária, atividades desenvolvidas e o período de sua realização. Limite de 0,4.- 40 a 60 horas.	0,10	
3. Estágio em áreas afins, a partir do ingresso na educação superior. Estágios internos na UFU, o candidato deverá apresentar certificado assinado pela Unidade responsável pela sua contratação. Quando o estágio for desenvolvido em empresas/instituições etc., o comprovante deverá ser emitido pelos concedentes, especificando a carga horária, atividades desenvolvidas e o período de sua realização. Limite de 0,4.-Mais de 60 horas.	0,20	
4. Monitoria - Um ano letivo.	0,40	
5. Monitoria - Um semestre letivo.	0,20	
6. Programas Institucionais: PET, PIBEG, PBG, PEIC, PIBID, PIBEX, PIEEX, Mobilidade Estudantil - 1 ano	0,40	
7. Programas Institucionais: PET,PIBEG,PBG,PEIC,PIBID,PIBEX, PIEEX, Mobilidade Estudantil - 6 meses	0,20	
8. Programas Institucionais: PIBIC, PIVIC e PIBITI – 1 ano (Termo de Concessão)	0,50	
9. Programas Institucionais PIBIC, PIVIC e PIBITI – 6 meses (Termo de Concessão)	0,25	
10. Iniciação Científica, PIBIC Junior ou PIBIC EM - Ensino Médio, financiada por agências de fomento com bolsa e apresentação de relatório	0,50	
11. Relatório parcial atualizado, para atuais bolsistas de PIBIC -CNPq/FAPEMIG/UFU	0,50	
12. Iniciação Científica em outros programas regulamentados sem financiamentos, duração mínima de seis (6) meses e apresentação de relatório.	0,40	
13. Participação em encontros científicos com duração mínima de dois dias, ou 12 horas, a partir do ingresso na educação superior (limite de dez).	0,05	
14. Apresentação de trabalho em eventos científicos ou resumos publicados em anais de evento com comprovação, a partir do ingresso na educação superior (limite de dez).	0,15	
15. Artigo publicado em periódicos científicos especializados nacionais e estrangeiros com corpo editorial.	1,00	
16. Artigos de divulgação científica, tecnológica e artística	0,50	
17. Apresentações artísticas e culturais (exclusivo para área de Artes) (limite de cinco)	0,3	
18. Execução de projetos de preparação e orientação de atividades físicas - exclusivo da Educação Física (limite de cinco)	0,3	

\* Este formulário é uma auto-avaliação, o aluno deve preencher, escanear e submeter na inscrição no campo "pontuação do currículum do aluno".